

06.12.2021

AS AL
DP
CE
OB**ATA número UM**

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, pelas nove horas, na sala de reunião da administração, da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., reuniu-se pela primeira vez, o júri nomeado pelo Conselho de Administração no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte um, para o procedimento concursal para reserva de bolsa de emprego, para contratação de Enfermeiros, em regime de Contrato Individual de Trabalho (CIT), ao abrigo do Código do Trabalho - Lei nº 07/2009 de 12 de fevereiro, na sua redação atual.-----
Estiveram presentes a Presidente: Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto (Enfermeira Gestora – ULSA, E.P.E.); 1º Vogal Efetiva: Maria Helena Cabecinha Lucas (Enfermeira Gestora – ULSA, E.P.E.) que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal Efetiva: Daniela Sofia Amaro Rodrigues Parreira (Enfermeira Especialista – ULSA, E.P.E.); 1ª Vogal Suplente: Cristina Isabel Santos da Paz Ciríaco (Enfermeira Especialista – ULSA, E.P.E), 2ª Vogal Suplente: Liliana Isabel Ratinho Barriga (Enfermeira Especialista – ULSA, E.P.E).-----

A reunião teve inicio com a seguinte Ordem de Trabalhos: Definição de critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e de exclusão, incluindo a respetiva formula. -----

O júri determinou:

- **Métodos de seleção a utilizar:** -----

O júri deliberou que o método de seleção a utilizar será a Avaliação Curricular. -----

- **Ponderação a atribuir a cada critério de avaliação:** -----

A avaliação final dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resulta da média ponderada obtida pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (NCL*3 + EP*2 + FP) / 6$$

em que **AC** = Avaliação Curricular; **NCL** = Nota de Curso de Licenciatura/Bacharelato; **EP** = Experiência Profissional e **FP** = Formação Profissional. -----

A NCL será em valor absoluto, sendo pontuável até 20 pontos. -----

A EP entendida como tempo de exercício da profissão de enfermeiro pontuável até 20 pontos do seguinte modo: -----

EP- Exercício profissional na categoria de enfermeiro	Pontuação
Sem experiência profissional	10
EP 1 dia ≤ 12 meses	14
EP > 12 a ≤ 24 meses	16
EP > 24 meses	20
EP na ULSA E.P.E acresce 2 pontos ao até ao máximo de 20 pontos	

A EP deve ser comprovada por documento idóneo. -----

A FP será pontuável até ao limite de 20 pontos, sendo consideradas apenas as atividades de formação de relevância para a profissão de enfermeiro. Não serão considerados cursos de tripulante de ambulância e/ou desencarceramento, de medicinas alternativas e de língua estrangeira. -----

Só será considerada a formação obtida fora do plano curricular da licenciatura/bacharelato em enfermagem (ou seja, a formação obtida como enfermeiro e não como estudante de em enfermagem), sendo valorizada da seguinte forma: -----

FP- Formação Profissional	Pontuação
Sem formação	10
FP com duração <35 horas	12
FP com duração ≥ 35 e ≤ 100 horas	14
FP com duração > 100 horas	16
Conclusão de Pós-graduação em Enfermagem, acresce 1 ponto por Pós-Graduação	Máximo 2
Conclusão de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem	2

A FP deve ser comprovada por documento idóneo. -----

• **Definição de critérios de desempate:** -----

- Ser detentor de maior pontuação na componente experiência profissional; -----
- Ser detentor de maior pontuação na componente formação profissional; -----
- Ser detentor de maior classificação final na nota de curso de licenciatura/bacharelato; -----
- Data da conclusão do curso de licenciatura/bacharelato de enfermagem (maior antiguidade). -----

• **Definição de critérios prévios de exclusão de candidatos:** -----

O júri deliberou, por unanimidade, que serão excluídos os candidatos que não reúnam os requisitos definidos no aviso de abertura: -----

- Apresentação de um exemplar do *curriculum vitae* em Modelo Europeu; -----
- Cópia da cédula profissional atualizada, ou comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros com registo do n.º de membro; -----
- Candidaturas formalizadas sem formulário de candidatura da ULSLA, E.P.E. e fora de prazo; -----
- Não entrega de documentação exigida ou omissão de dados solicitados no aviso de abertura; -----
- Prestação de declarações falsas; -----

Após a verificação e análise dos requisitos das candidaturas apresentadas, será emitida lista de candidatos admitidos/excluídos, sendo esta disponibilizada no site da ULSLA, E.P.E. -----

Foi definido que todas as notificações aos candidatos serão efetuadas para a conta do correio eletrónico apresentado aquando da candidatura. -----

Todas as falsas declarações prestadas na candidatura implicam, em conformidade com a lei, a exclusão definitiva do candidato. -----

Tendo-se concluído os trabalhos preparatórios, às treze horas e trinta minutos, a próxima reunião será definida em data apropriada. -----

Por ser verdade, vai a presente ata assinada por todos os elementos presentes: -----

Presidente:

Ana Cláudia

1^a Vocal:

Carla Helena Júia

2^a Vocal:

Daniela Sofia Maria Rocha dos Prazeres

1^a Vocal Suplente *Christine Cabral Santos do Prado*

2^a Vocal Suplente *Liliana Isabel Rodrigues Barriga*